



# DOM DIÁRIO OFICIAL

## da Cidade de São João de Meriti

Ano XI Nº 3844

QUINTA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2013

### Poder Executivo

**SANDRO MATOS**  
**PREFEITO**

**JOÃO DIAS FERREIRA**  
**VICE-PREFEITO**

#### **SECRETARIAS**

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL  
Antonio Carlos Titinho

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO INTEGRADA  
Jorge da Conceição Manhães

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO  
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL  
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
Nicola Fabiano Palmieri

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Eneila Feitosa Lucas

SECRETÁRIO DE SAÚDE  
Oscar Jorge Berro

SECRETÁRIO DE OBRAS  
Samuel Chuster

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
Nelson de Oliveira Rodrigues

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA  
Sergio Neto Claro

SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIO DE TRABALHO E RENDA  
Anderson Peçanha Costa

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E TRANSPORTE  
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER  
Oto Janes Leite de Oliveira

SECRETÁRIO DE AMBIENTE E DEFESA CIVIL  
Zilto Bernardi Freitas

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL  
Geraldo Luiz Brinate

GABINETE DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE  
Santino França Duarte

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO  
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL  
Roberto Matos de Souza

PROCURADOR GERAL  
Berilo Martins da Silva Netto

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO  
Sergio Jund

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
José Ailton Ribeiro

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA  
Fernanda Braga Ferreira

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS  
Eliete Pinheiros dos Santos

### Poder Legislativo

#### **CÂMARA DE VEREADORES**

**JOEL RODRIGUES**  
**Sobrinho**

**PRESIDENTE**  
**Marcos Mueller**

**1º VICE PRESIDENTE**

**Angela Theodoro da Costa**

**2º VICE PRESIDENTE**

**Carlos Roberto Rodrigues**

**1º SECRETÁRIO**

**Valdecir Dias da Silva**

**2ª SECRETÁRIO**



### Sumário

Atos do Prefeito.....	2 a 3
Secretaria Municipal de Saúde.....	3
Secretaria Municipal de Educação.....	3 a 4
Poder Legislativo.....	4

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5903/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2013, **TAINA DA SILVA FRANCISCO** – Matrícula nº 76862, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5904/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2013, **MARCELO DOS SANTOS BARROS** – Matrícula nº 95836, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5905/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
E X O N E R A R, a contar de 30 de outubro de 2013, **ROBERT LENON FERREIRA SINADINO** – Matrícula nº 95063, do Cargo em Comissão de Assessor de Inspeção das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5906/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2013, **RITA DE CASSIA RIBEIRO** – Matrícula nº 95837, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico da Saúde, Símbolo CCATS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5907/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
E X O N E R A R, a contar de 30 de outubro de 2013, **ELIETE FERREIRA BENTO** – Matrícula nº 95062, do Cargo em Comissão de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5908/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2013, **REJANE DE ANDRADE BRAINER** – Matrícula nº 95838, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, Símbolo CCAGE, da Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5909/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
E X O N E R A R, a contar de 30 de outubro de 2013, **WELLINGTON DOS SANTOS DEL PUERTO** – Matrícula nº 95070, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5913/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2013, **ZULEIDE GOMES DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 95842, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5923/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
E X O N E R A R, a contar de 30 de outubro de 2013, **MARCELO MELO PINTO** – Matrícula nº 94758, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5924/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
E X O N E R A R, a contar de 30 de outubro de 2013, **LUCIA LEOPOLDINA PEREIRA ASSUMPCÃO** – Matrícula nº 94623, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5925/2013-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

**RESOLVE:**  
N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2013, **ELAINE CRISTINA RICARDO** – Matrícula nº 95846, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAG, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 06 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6137/2013-SEMAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 4º da Lei 1.908, de 27 de agosto de 2013.

**RESOLVE:**  
D E S I G N A R, os seguintes membros para compor a Comissão Municipal da Verdade de São João de Meriti, de que trata a Lei 1.908, de 27 de agosto de 2013:

ALFREDO FERREIRA DE QUEIROZ;  
EMILSON FIGUEIREDO TAVARES;  
ÉRIKA GLÓRIA ROCHA DOS SANTOS;  
CÍCERO TELLES VERAS;  
CHARBEL CHEDIER;  
MÁRIO SÉRGIO VIEIRA VIGA;  
ROBERTO SOARES DE LIMA.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em  
05 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 9035/2012.

1 – À luz do parecer da Secretaria Municipal de Controle Interno HOMOLOGO o certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2013, e ADJUDICO a despesa às empresas: LM 174 TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME. – Lotes 01 e 02, no valor de R\$ 43.591,00 (quarenta e três mil quinhentos e noventa e um reais); MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME – Lotes 03, 04 e 05, no valor de R\$ 71.004,40 (setenta e um mil, quatro reais e quarenta centavos); BOMERANGUE INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA – Lote 06, no valor de R\$ 90.937,00 (noventa mil e novecentos e trinta e sete reais); e PIV ZET COMERCIAL & DISTRIBUIDORA LTDA EPP – Lote 7, no valor de R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais);

2 – À SEMFA para emissão da nota de empenho;

3 – À PGM para lavratura do termo de contrato;

4 – Publique-se.

São João de Meriti, 25 de novembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

DECISÃO PROCESSO – 4249/2012.

1 – À luz dos pareceres da Secretaria Municipal de Controle Interno e da Procuradoria Geral do Município AUTORIZO o aditamento ao contrato nº 066/2012, firmado entre este Município e a empresa STE – SERVIÇOS DE ENGENHARIA S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, para sua prorrogação do prazo, por mais 06 (seis) meses, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais;

2 – PGM para lavratura do termo de aditamento;

3 – Publique-se.

São João de Meriti, 03 de dezembro de 2013.

SANDRO MATOS, PREFEITO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo N.º 15-1123/2012.

Requerente: SEMUS

Assunto: RENOVAÇÃO CONTRATO Nº 015/2012.

D E C I S Ã O

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da renovação supra-apontada, por 06 (seis) meses, com a empresa FVF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.230.657/0001-70, conseqüentemente AUTORIZANDO a realização da presente despesa, com fulcro no inciso II e parágrafo 2º e 4º, do artigo 57 da Lei 8.666/93;

II – À Coordenadoria de Orçamento Contábil do FMS, para alocação de recursos e consequente emissão da nota de empenho.

III – Publique-se.

São João de Meriti, 27 de Novembro de 2013.

OSCAR BERRO  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 94.462

Processo N.º 15-3242/2013

Requerente: SEMUS

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2013.

D E C I S Ã O

I – À luz dos pareceres da Assessoria Jurídica SEMUS e do Controle Interno SEMUS, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto da licitação supra-apontada, que teve como vencedora a empresa: QUALITEC – ODONTO COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME CNPJ 02.257.037/0001-25, conseqüentemente CONVOCANDO-A para a assinatura da ATA do aludido Registro.

II – Publique-se.

São João de Meriti, 25 de Novembro de 2013.

OSCAR JORGE BERRO  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat. 94.462

“AVISO DE LICITAÇÃO”  
TOMADA DE PREÇOS SEMUS N.º 008/2013  
SOB O SISTEMA DE MENOR PREÇO GLOBAL  
Processo n.º 15-1095/2013

### 1. DO OBJETO -

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de construção de UBS 07 EQPS na Av Getúlio de Moura S/N – Vila Tiradentes, São João de Meriti - RJ, São João de Meriti – RJ, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste edital.

Abertura: 30 de dezembro de 2013.

HORÁRIO: 15h00min horas

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3.º andar, Sala 310 - Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ. De segunda à sexta feira, das 14 às 17h00min, mediante a entrega de uma caixa de papel A4 e a disponibilização de 01 (um) pen drive ou CD para gravação do Edital. Tel. (21) 2662-8022

WALTER SANTOS WILMES  
Presidente da CPL

“AVISO DE LICITAÇÃO”  
TOMADA DE PREÇOS SEMUS N.º 007/2013  
SOB O SISTEMA DE MENOR PREÇO GLOBAL  
Processo n.º 15-1092/2013

### 1. DO OBJETO -

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, de construção da UBS “07 EQUIPES” localizada à Rua Dr. Celso José de Carvalho – Jardim Meriti, São João de Meriti - RJ, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital, bem como caracterizar as obrigações e direitos da empresa contratada, conforme detalhamento constante no item 3.

Abertura: 30 de dezembro de 2013.

HORÁRIO: 10h00min horas

Retirada do Edital: Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3.º andar, Sala 310 - Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ. De segunda à sexta feira, das 14 às 17h00min, mediante a entrega de uma caixa de papel A4 e a disponibilização de 01 (um) pen drive ou CD para gravação do Edital. Tel. (21) 2662-8022

WALTER SANTOS WILMES  
Presidente da CPL

“AVISO DE LICITAÇÃO”  
CONVITE N.º 015/2013  
SOB O SISTEMA DE MENOR PREÇO POR ITEM  
Processo n.º 15-2724/2013

### 1. DO OBJETO -

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de Empresa especializada para Execução de Obra de REPAROS e ADEQUAÇÕES do SUS, situado na rua: Mariana Mageli de Medeiros – Jardim Meriti consistindo em obras de Canteiros de Obra, Transportes, Serviços Complementares, Esquadrilhas de Ferro, Alumínio, Madeira, Vidraças e Ferragens, Coberturas, Isolamentos, Impermeabilizações e Pintura conforme especificações e demais elementos técnicos constantes deste Projeto Básico e demais anexos do edital.

Abertura: 12 de Dezembro de 2013.

HORÁRIO: 10:00 horas

Retirada do Edital (mediante apresentação do Convite): Avenida Presidente Lincoln, s/n – 3.º andar, Sala 310 - Jardim Meriti – São João de Meriti – RJ. De segunda à sexta feira, das 14 às 17h00min, mediante a entrega de duas resmas de papel A4 e a disponibilização de 01 (um) pen drive ou CD para gravação do Edital. Tel. (21) 2662-8022

WALTER SANTOS WILMES  
Presidente da CPL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº06 /13– SEME DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelece normas e procedimentos relativos à movimentação de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e da Cidade de São João de Meriti.

Art. 2º O pessoal lotado na Secretaria Municipal de Educação, que desejar movimentar-se, ou que for considerado excedente na Unidade Escolar de origem, deverá ser encaminhado para outra Unidade Escolar, com efeitos a partir de fevereiro de 2014.

Art. 3º - Os encaminhamentos de que trata o artigo anterior serão executadas pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, e terão como objetivo suprir a carência eventual das Unidades Escolares do Município de São João de Meriti.

Art. 4º - Na terceira semana de dezembro os funcionários e demais servidores que desejarem se transferir de uma Unidade Escolar para outra, deverão comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para requerer a respectiva movimentação.

Parágrafo Primeiro – A movimentação de pessoal da SEME só poderá ocorrer para unidade administrativa onde esteja identificada a necessidade de pessoal.

Parágrafo Segundo – Serão consideradas prioritárias as movimentações dos funcionários e demais servidores cujas Unidades Escolares tiverem o número de turmas reduzidas em função de obras ou extinção de segmentos.

Parágrafo Terceiro – Deverá retornar à Coordenadoria de Recursos Humanos para nova lotação o servidor que for encaminhado para qualquer Unidade Escolar que não cumprir as metas de matrículas estabelecidas junto à COSE e, em função disto ficar descaracterizada a necessidade de pessoal.

Art. 5º - Para atender o artigo 4º, os funcionários e demais servidores, deverão apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação:

I – Pedido de mudança de lotação, de próprio punho, justificando a solicitação;

II – Declaração do diretor da Unidade Escolar para a qual pretende se transferir, comprovando a existência de vaga;(Anexo I)

III – Documento do diretor da Unidade Escolar de origem liberando-o;(Anexo II);

Art. 6º - Para os funcionários que se encontram em Estágio Probatório, cumprir-se-á o contido no artigo anterior, acompanhado do FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, (Anexo III) assinado pela equipe administrativo-técnico-pedagógica, observando-se os requisitos contidos no Artigo 16 da Lei nº 258, que são:

- I – Idoneidade;
- II – Eficiência;
- III – Aptidão;
- IV – Assiduidade;
- V – Dedicção ao serviço.

Art. 7º - Os casos de extrema necessidade de transferência, por interesse da Direção da Unidade Escolar, só poderá acontecer acompanhado de um relatório, assinado pela equipe administrativo-técnico-pedagógica, juntamente com o Supervisor da Unidade Escolar e o deferimento da Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º - Qualquer movimentação fora do período estipulado através desta Resolução, cumprir-se-á o contido no artigo anterior.

Art. 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 04 de dezembro de 2013.

Eneila de Lucas  
-Secretária Municipal de Educação

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO

Declaro haver vaga nesta Unidade Escolar para o (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, função \_\_\_\_\_, turno \_\_\_\_\_, número de tempos \_\_\_\_\_, na disciplina de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

#### ANEXO III FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_ LOTAÇÃO: \_\_\_\_\_

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
VALIDADE DA AVALIAÇÃO: \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_

(Atribuir a nota de I (um) a 10 (dez), considerando o desempenho do avaliado em cada uma das competências descritas)

#### CRITÉRIOS SITUAÇÕES A SEREM OBSERVADAS

Comportamento no trabalho  
1 - Assiduidade - Cumpre regularmente a jornada de trabalho com obediência aos horários de entrada, saída, almoço e plantões, justificando adequadamente faltas e atrasos.

2 - Relacionamento Interpessoal – Relaciona-se com usuários, subordinados, superiores e demais colegas nos diversos níveis hierárquicos, demonstrando tratamento profissional ético, respeito e cordial no ambiente de trabalho.

Qualidade do trabalho  
3 – Desenvolvimento do trabalho – Desenvolve o trabalho de forma criteriosa, de acordo com as normas legais, padrões e procedimentos vigentes, necessários à execução dos trabalhos.

4 – Resultados/Conhecimento do Trabalho - Realização das atividades demonstrando conhecimento prático e teórico das técnicas relacionadas ao cargo, evitando erros e pendências, com efetiva obediência aos objetivos institucionais.

#### Iniciativa

5 – Colaboração - Busca solução dos problemas identificados e apresenta sugestões para o melhor desempenho dos procedimentos e serviços a serem desenvolvidos, bem como presta auxílio aos subordinados, superiores e demais colegas de trabalho na busca de idéias para resolver problemas surgidos no desenvolvimento das atividades.

6 – Aperfeiçoamento profissional/atualização – Tem iniciativa para adquirir novos conhecimentos e habilidades, em sua área de atuação e outras, com a busca de aprimoramento profissional através de auto-estudo, cursos, palestras e seminário, em especial aqueles promovidos pela PMSJM.

#### Eficiência/ Adaptação

7 – Cumprimento de Metas – Desenvolve com o nível requerido ou superior e no tempo certo os compromissos estabelecidos para execução do trabalho (cumprimento de metas e prazos no desempenho das atividades).

8 – Flexibilidade/Adaptação – Reage positivamente às mudanças, facilitando a aplicação de novos métodos, procedimentos e ferramentas de trabalho;, além de desenvolver suas tarefas sem necessidade de intervenção do superior imediato.

#### Responsabilidade

9 – Compromisso com a Instituição - Assume com determinação os compromissos do seu trabalho demonstrando seriedade na busca de resultados e com a utilização adequada dos instrumentos de trabalho e dos recursos materiais em suas atividades.

10 – Discrição - Manutenção do sigilo profissional, buscando a preservação e a qualidade das informações que estão sob seu domínio, em razão do interesse público.

#### PONTUAÇÃO TOTAL

Observações para a melhoria profissional do servidor (deve ser preenchido quando o avaliado obtiver pontuação total inferior a 60% dos itens avaliados ou quando a avaliação individual de um dos índices for inferior a esse percentual): \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo dos avaliadores:

\_\_\_\_\_  
Diretor

\_\_\_\_\_  
Diretor Adjunto

\_\_\_\_\_  
Orientador Pedagógico

\_\_\_\_\_  
Orientador Educacional

\_\_\_\_\_  
Secretário

\_\_\_\_\_  
Supervisor Educacional

Data da avaliação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ciência do servidor: \_\_\_\_\_

Data da ciência: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A AVALIAÇÃO SERÁ EFETIVADA TRIMESTRALMENTE SENDO SEUS ÍNDICES VÁLIDOS PARA O TRIMESTRE SEGUINTE, ENTRETANTO, A CRITÉRIO DO SECRETÁRIO DA PASTA, A AVALIAÇÃO PODERÁ SER MENSAL, ESPECIALMENTE QUANDO FOR OBSERVADA MUDANÇA SIGNIFICATIVA NO DESEMPENHO DO(S) COLABORADOR (ES) OU QUANDO A NATUREZA DO TRABALHO ASSIM O RECOMENDAR.

## PODER LEGISLATIVO

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1547, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2011

“Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências”

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 136.252,15 (Cento e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos)**, destinado ao reforço orçamentário das seguintes Dotações Orçamentárias:

Pasta	Despesa	Programa	Valor (R\$)	
03	3.1.90.11.05	01.031.0005.2008	1.005,34	
04	3.1.90.11.06	01.031.0005.2008	14.447,99	
06	3.3.90.13.01	01.031.0005.2008	1.649,26	
10	3.3.90.30.16	01.031.0005.2008	8.000,00	
14	3.3.90.39.04	01.031.0005.2008	74.149,56	
17	4.4.90.52.01	01.031.0001.1405	37.000,00	
<b>Total</b>			<b>136.252,15</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso as anulações de Dotações Orçamentárias, de acordo com o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Pasta	Despesa	Programa	Valor (R\$)	
01	3.1.90.01.01	01.031.0001.2274	6.216,78	
02	3.1.90.11.01	01.031.0005.2008	10.600,00	
05	3.1.90.11.07	01.031.0005.2008	4.883,33	
07	3.1.90.13.02	01.031.0005.2008	114.552,04	
<b>Total</b>			<b>136.252,15</b>	

**Art. 3º** - O Crédito adicional Suplementar está autorizado pela Lei nº 1.861, de 12 de dezembro de 2012.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 04 de dezembro de 2013.

JOEL RODRIGUES SOBRINHO  
Presidente

LUIZ MARCOS DE O. MUILER  
1.º Vice-Presidente

ANGELA THEODORO DA COSTA  
2.º Vice-Presidente

CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
1.º Secretário

VALDECIR DIAS DA SILVA  
2.º Secretário